

MEMORANDO nº. 66/2023

Ipixuna-Am, 19 de Janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor.
FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício
Av: Varcy Herculano, S/Nº - Centro
69.890-000 - Ipixuna-Am

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 0247/2023
Data 19/01/2023
[Assinatura]
Responsável pelo Protocolo

Assunto: **Solicitação de Processo Licitatório de Medicamentos Controlados,**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Respeitosamente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a solicitação de **abertura do Processo Licitatório de Medicamentos Controlados**, para suprir a necessidade de atendimentos dos pacientes que necessitam desse medicamentos no município de Ipixuna-Am, o tal pedido de Licitação dar-se pelo motivo do abastecimento de medicamentos Controlados na farmácia básica municipal, visando atender as necessidade da atenção primária da população da zona urbana e rural, bem como as urgências e emergências da Unidade Hospitalar Mista do município de Ipixuna-AM.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

**Fonte de Recurso: R.P/ PAB-PONDERADO/MAC/FARMACIA BÁSICA/
INCREMENTO/FTI**

Atenciosamente,


Maria Orleiza de O. Santiago
Subsecretária Municipal de Saúde
Decreto nº 092/2021

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE DO PRODUTO	QT	UF
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	2.000	COMP
2	ALPRAZOLAM 1,0MG	2.000	COMP
3	AMITRIPILINA 25MG	20.000	COMP
4	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG	3.000	COMP
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	60.000	COMP
6	CARBAMAZEPINA 400MG	5.000	COMP
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	15.000	COMP
8	CLONAZEPAM 2MG	60.000	COMP
9	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	3.000	COMP
10	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	30.000	COMP
11	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG	30.000	comp
12	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	10.000	COMP
13	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	20.000	COMP
14	DIAZEPAM 10MG	8.000	COMP
15	DIAZEPAM 5MG	5.000	COMP
16	ESCITALOPRAM 10MG	15.000	COMP
17	ESCITALOPRAM 20MG	5.000	COMP
18	FENITOINA 100MG	10.000	COMP
19	FENOBARBITAL 100 MG	80.000	COMP
20	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO COM 20 ML	3.000	FRASCO
21	FLUOXETINA 20 MG	10.000	COMP
22	HALOPERIDOL 1 MG	5.000	COMP
23	HALOPERIDOL 5 MG	5.000	COMP
24	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25MG	3.000	COMP
25	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 50MG	3.000	COMP
26	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100MG	3.000	COMP
27	OLANZAPINA 10MG	3.000	COMP
28	OLANZAPINA 5MG	3.000	COMP



SEMSA

Prefeitura Municipal de Ipixuna-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. varcy Herculano, Nº 58 – Centro – Cep: 69890-000



29	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	3.000	COMP
30	RISPERIDONA 1MG	10.000	COMP
31	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	1.000	FRASCO
32	RISPERIDONA 2MG	5.000	COMP
33	RISPERIDONA 3MG	10.000	COMP
34	TOPIRAMATO 25MG	2.000	COMP
35	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	3.000	FRASCO
36	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	15.000	COMP

Todos juntos por um novo tempo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Aquisição de medicamentos controlados, visando suprir as necessidades da Farmácia Básica e Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna.
B	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do Artigo 15, § 3º inciso III, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação. O prazo para fornecimento dos medicamentos controlados é de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
C	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 030301.10.301.0052.2.062 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; - Projeto: 030301.10.303.0051.2.064 – Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica; - Projeto: 030301.08.244.0034.2.059 – Encargos c/Ações e Serviços p/Enfrentamento a Pandemia; - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 02/10/27/62/481.
D	VALOR ESTIMADO Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ (.....).



ENCARGOS DAS PARTES

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O FORNECEDOR dever:

1. Sobre o abastecimento de medicamentos controlados:

1.1. Fornecer somente medicamentos controlados, que se enquadrem nas especificações das normas técnica brasileira da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

1.2. Garantir que todos medicamentos controlados e anestésico sejam abastecidos na Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Controlar para que a Farmácia Básica e Unidade Hospitalar cadastradas sejam abastecidas com medicamentos controlados para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento de medicamentos controlados fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.

E

1.4. Os medicamentos controlados serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

1.5. Os medicamentos controlados recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

1.7. Em caso de panes, falta de medicamentos controlados, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

1.8. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2. Sobre assuntos gerais:

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

2.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de medicamentos tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

2.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.

2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Fornecer a relação da Farmácia Básica e Unidade Hospitalar pertencentes a



ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.

4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

F

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades



	<p>referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p>
G	<p>DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO</p> <p>1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>10.1.1. O abastecimento será realizado diretamente na farmácias Básica e Unidade Hospitalar, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.</p> <p>1.2. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário que executou o fornecimento.</p> <p>1.3 A validade da qualidade dos produtos fornecidos, num prazo nunca inferior 75% (setenta e cinco por cento), descrita na embalagem do produto, cuja constatação será conferida no ato de entrega no local indicado para recebimento.</p> <p>A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.</p>
H	<p>PAGAMENTO</p> <p>O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até 10 (dez) dias após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. n°

Folha. 12

Rubrica

<p>Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.</p> <p>A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:</p> <p>$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:</p> <p>EM = encargos moratórios;</p> <p>I = índice de atualização financeira = 0,00016438;</p> <p>TX = percentual da taxa de juros de mora anual;</p> <p>N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = valor da parcela em atraso.</p> <p>Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.</p> <p>À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.</p> <p>A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.</p>
--

I	AMOSTRA Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.
----------	--

J	EMPREITADA: <input type="checkbox"/> Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Itens
----------	--



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



K	LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE IPIXUNA.
L	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Saúde.
M	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração.
N	OBSERVAÇÕES GERAIS É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	2.000		
2	ALPRAZOLAM 1,0MG	COMPRIMIDO	2.000		
3	AMITRIPILINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000		
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	60.000		
5	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	5.000		
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	15.000		
7	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2 MG	COMPRIMIDO	3.000		
8	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	60.000		
9	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000		
10	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000		
11	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
12	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000		
13	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	20.000		
14	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	8.000		
15	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5.000		
16	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	15.000		
17	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000		
18	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000		
19	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	80.000		
20	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	3.000		
21	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000		
22	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	5.000		
23	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000		
24	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000		
25	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	3.000		
26	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000		
27	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000		
29	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	3.000		
30	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	10.000		
31	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	1.000		
32	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	5.000		
33	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10.000		
34	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000		
35	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - frasco 100ML	FRASCO	3.000		
36	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	15.000		
TOTAL					

Proc. nº _____

Folha. nº _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 017/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de medicamentos controlados, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna”**, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de fevereiro de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 017/2023**.

Ipixuna/AM, 27 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO